

# Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

0019

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

## ***PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 334/2021***

### **1° TERMO ADITIVO**

### **CONTRATO N° 097/2021**

RVC COMÉRCIO EIRELI

DATA: 27 DE DEZEMBRO 2021

**OBJETIVO:** ADITAMENTO AO CONTRATO N° 097/2021, FIRMADO NO DIA 08/04/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO: Constitui objeto do presente CONTRATO Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades de diversas secretarias deste Município, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, conforme condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, conforme resultado do julgamento do certame.

### ***MODALIDADE***

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021**

### ***CRITERIO DE JULGAMENTO***

**Menor Preço Global**

De acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

# Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

0029 ✓

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel./fax (75) 3244-3800

Conceição da Feira, 27 de dezembro de 2021.

**Ofício ao 1º Aditivo ao Termo Contratual nº. 097/2021.**

Senhor Prefeito,

Através do presente solicito a Vossa Excelência, a verificação da possibilidade da efetivação do **Aditamento ao Contrato nº. 097/2021**, que tem como objeto do presente CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades de diversas secretarias deste Município, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, conforme condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, conforme resultado do julgamento do certame., visto a necessidade de prorrogação do prazo de validade é totalmente legal e não fere nenhum o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor.

Diante da situação apresentada, e conseqüentemente, da necessidade de dar continuidade ao suprimento das secretarias deste município, até a deflagração de novo procedimento licitatório, faz-se necessário o aditamento contratual com vistas a prorrogar o prazo do Contrato nº. 097/2021 até 30/04/2022, bem como o referido contrato possui saldo financeiro e orçamentário.

O referido contrato está em plena vigência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos na forma do artigo 57, § 1º, II da Lei nº. 8.666/93 da Lei 8.666/93. Segue anexo as modificações necessárias nos quantitativos.

Atenciosamente,

  
Juvamilson Santos da Silva  
Secretário de Administração

0039

# Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

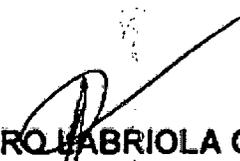
CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

## DESPACHO

Ao Jurídico para a emissão de parecer a cerca da legalidade do Aditivo solicitado.

Conceição da Feira/BA, 27 de dezembro de 2021.

  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO  
PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

00487

## 1º TERMO ADITIVO.

**1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 097/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA e a empresa RVC COMÉRCIO EIRELI.**

Termo Aditivo que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 13.828.371/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RVC COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob n°. 26.270.234/0001-42**, através do seu representante legal, O Sr. Bruno Pascoal Freitas, portador do CPF n° 048.313.365-56, denominada **CONTRATADA**, observada a licitação na modalidade **Pregão Presencial n°. 009/2021**, Processo Adm.: **076/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO:**

Aditar na forma das cláusulas abaixo o **Contrato de nº 097/2021**, firmado em 08 de abril de 2021, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades de diversas secretarias deste Município, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, conforme condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, conforme resultado do julgamento do certame.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Fica alterada a **Cláusula Quarta (Prazo de Execução)** do **Contrato nº 097/2021**, prorrogando-se até o dia 30/04/2022, em conformidade com o artigo 57, § 1º Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alteradas, inclusive no tocante a forma de pagamento, por este instrumento que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos

# Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

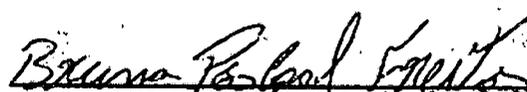
CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

os fins de direito. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

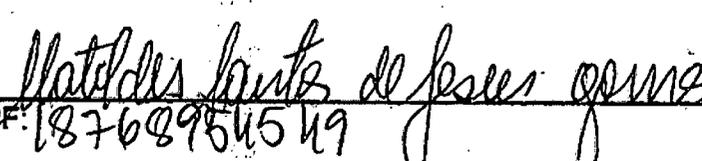
Conceição da Feira - Bahia, 27 de dezembro de 2021.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**  
Prefeito  
**CONTRATANTE**

  
**RVC COMERCIO EIRELI-ME**  
Bruno pascoal Freitas  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1º.   
CPF: 039068556570

2º.   
CPF: 18768954549

# Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

006 87

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel:fax (75) 3244-3800

## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 097/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA. Contratada **RVC COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 26.270.234/0001-42**. Objeto Fica alterada a **Cláusula Quarta (Prazo de Execução)** do **Contrato nº 097/2021**, prorrogando-se até o dia 30/04/2022, em conformidade com o artigo 57, § 1º Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2021. Copel, 27 de dezembro de 2021.



365  
007 9

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 097/2021**

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RVC COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.270.234/0001-42, através do seu representante legal, O Sr. Bruno Pascoal Freitas, portador do CPF nº 048.313.365-56, denominada **CONTRATADA**, observada a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 009/2021**, Processo Adm.: **076/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades de diversas secretarias deste Município, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, conforme condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, conforme resultado do julgamento do certame.

1.2. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

a) Este Instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Art. 23, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações.

b) O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao Edital nº. 009/2021, nos termos do inciso V, do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



366  
0089

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS .**

a) As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e às cláusulas expressas neste contrato e do pregão que o originou.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo para execução do contrato, a ser celebrado, será até 31 de Dezembro de 2021, a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O Contratante pagará à contratada o preço de R\$ 147.738,25 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)

(Anexar Planilha com valores finais da licitação)

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**SECRETARIA: 51000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.038 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA**  
**Secretaria: 56002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Unidade: 56002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**2.021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**  
**2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**2.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Secretaria: 58000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP**  
**Unidade: 58001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP**  
**2.110 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA**  
**Secretaria: 54000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO - AMBIENTE - SEMAR**  
**Unidade: 54001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO - AMBIENTE - SEMAR**  
**1.035 - INVESTIMENTO EM AÇÕES DE AGRIC., PESCA E MEIO AMBIENTE**  
**2.112 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTES- 00 , 01**



367  
#  
009 8

### CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de licitação e do presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anomalia que interfira no bom andamento do contrato;

d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



### CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de licitação e do presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anomalia que interfira no bom andamento do contrato;

d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

369  
0119

- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;
- i) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato.
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial; Manter durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

- a) O fornecimento ocorrerá de acordo com a solicitação das Secretarias, as quais formularão o pedido via e-mail, fax ou similar, tendo a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para entregar os materiais solicitados;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

370  
0129

- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- g) no momento do recebimento, a Administração observará se objeto apresenta perfeita adequação à descrição contida no edital e no contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

a) Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.



371  
013 9

§5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

b) Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77, 79 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§1º O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

a) Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação;

b) O mesmo, tem suporte na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei n.º 10.520/02 estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA;

c) Aos casos omissos será aplicada a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Conceição da Feira - Bahia.



312  
0149

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS**

17.1. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão nº 009/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE;

§ 1º - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade;

§2º - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário;

§3º - Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

§4º - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório;

§5º - Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras;

§6º - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

373  
#  
0159

§7º - E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Conceição da Feira, Bahia 08 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO  
Prefeito  
CONTRATANTE

RVC COMÉRCIO EIRELI-ME  
Bruno pascoal Freitas  
CONTRATADA

Testemunhas:

1º. Colocissa Silva Henriq  
CPF: 08968556570

2º. Matilde Brito de Jesus Gomes  
CPF: 18768954549



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

391  
0169

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Eu, **Juliano de Araújo Guerra**, Secretário de Administração e Ordem Pública da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que foi publicado o resumo contratual referente aos contratos de nº-097/2021, 098/2021 e 099/2021 fornecimento de materiais de limpeza de com a empresa : : **RVC COMERCIO EIRELI-ME**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 18 de maio de 2021.

**Juliano de Araújo Guerra**

*Secretário de Administração e Ordem Pública*

392  
017



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA - 18 DE MAIO DE 2021 - ANO V - EDIÇÃO Nº 86

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 097; 098; 099/PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE  
GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182  
Dados: 2021.05.18 15:17:10 -03'00'

IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

393

0189

TERÇA-FEIRA  
18 DE MAIO DE 2021  
ANO V - EDIÇÃO Nº 86

## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Espécie** : FORNECIMENTO

**Resumo do Objeto** Constitui objeto do presente CONTRATO Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades de diversas secretarias deste Município, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, conforme condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, conforme resultado do julgamento do certame.

**Modalidade** : Pregão Presencial nº. 009/2021

### Unidade Orçamentária

SECRETARIA: 51000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.038 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Secretaria: 56002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 56002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria: 58000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

Unidade: 58001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

2.110 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

Secretaria: 54000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO - AMBIENTE - SEMAR

Unidade: 54001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO - AMBIENTE - SEMAR

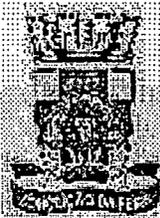
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:

Fonte de Recursos:

0 - Recursos Ordinários

1 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

394  
0198  
TERÇA-FEIRA  
18 DE MAIO DE 2021  
ANO V - EDIÇÃO N° 86

**Empresa Contratada** RVC COMERCIO EIRELI

**CNPJ:** 26.270.234/0001-42

**Processo Administrativo :** 076/2021

**Nº do Contrato** : 97/2021

**Valor Total do Contrato** : R\$ 147.738,25

Mediante fornecimento devidamente atestado pelas Secretarias solicitantes.

**Vigência do Contrato** : De 08/04/2021 a 31/12/2021

**Assina pela Contratante** : JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Bruno Pascoal Freitas

**Conceição da Feira, 08 de abril de 2021.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RVC COMERCIO EIRELI**  
**CNPJ: 26.270.234/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

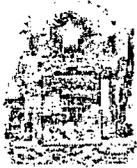
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:41 do dia 28/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2022.

Código de controle da certidão: **A30C.C73B.6E02.7413**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



0219

## Certidão Positiva de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20215366734

RAZÃO SOCIAL <b>RVC COMERCIO EIRELI</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>135.661.936</b>	CNPJ <b>26.270.234/0001-42</b>

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado relativas aos tributos administrados por esta Secretaria:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS**

232533.0038/20-1 - Inicial/PARCEL INTERROM

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 28/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

0229



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 578.973/001-66**

**CNPJ: 26.270.234/0001-42**

Contribuinte: RVC COMERCIO EIRELI - ME  
Endereço: Rua Miguel Calmon, Nº 532  
SALA 209  
COMÉRCIO  
40.015-010

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 11:26:43 horas do dia 12/07/2021.  
Válida até dia 08/01/2022.

Código de controle da certidão: **F43C.8CE0.EF51.1072.CCAC.D68E.58D3.6C16**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

02387



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.270.234/0001-42  
**Razão Social:** RVC COMERCIO EIRELI ME  
**Endereço:** R MIGUEL CALMON 532 SALA 510 / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40015-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/12/2021 a 21/01/2022

**Certificação Número:** 2021122302340598587442

Informação obtida em 23/12/2021 09:37:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RVC COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS).

CNPJ: 26.270.234/0001-42

Certidão n°: 57946611/2021

Expedição: 28/12/2021, às 12:29:58

Validade: 25/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RVC COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.270.234/0001-42, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0000028-54.2019.5.05.0222 - TRT 05ª Região

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

0259  
QUARTA-FEIRA  
26 DE JANEIRO DE 2022  
ANO VI - EDIÇÃO Nº 14

0198

## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 081/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA. Contratada **LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA** inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 01.503.803/0001-21**. Objeto Fica alterada a **Cláusula Quarta (Prazo de Execução)** do **Contrato nº 081/2021**, prorrogando-se até o dia 30/04/2022, em conformidade com o artigo 57, § 1º Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2021. Copel, 27 de dezembro de 2021.

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 097/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA. Contratada **RVC COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 26.270.234/0001-42**. Objeto Fica alterada a **Cláusula Quarta (Prazo de Execução)** do **Contrato nº 097/2021**, prorrogando-se até o dia 30/04/2022, em conformidade com o artigo 57, § 1º Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2021. Copel, 27 de dezembro de 2021.

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 098/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA. Contratada **RVC COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 26.270.234/0001-42**. Objeto Fica alterada a **Cláusula Quarta (Prazo de Execução)** do **Contrato nº 098/2021**, prorrogando-se até o dia 30/04/2022, em conformidade com o artigo 57, § 1º Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2021. Copel, 27 de dezembro de 2021.